DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.775, de 24 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (JARDIM ZAFFANI), referente a proposta SICONV nº. 037465/2018.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.00103.2327.0000- 037465/2018 - Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade - Jd. Zaffani

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=405 Fonte 01R$ 2.142,86

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=406Fonte 05 R$ 222.857,14

TOTAL R$ 225.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (JARDIM ZAFFANI), referente a proposta SICONV nº. 037465/2018, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade - Jd. Zaffani	221	R$ 222.857,14

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltica, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 2.142,86

TOTAL GERAL R$ 2.142,86

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.776, de 24 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

da Saúde n.º 13841.1900001/1170-04, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. LUÍS ERNESTO SANDI MORI, LEONÍSIO GAMBEIRO E OZIL JOAQUIM REZENDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0033.2323.0000-Material Permanente UBS SANDI MORI, LEONÍSIO GAMBEIRO E OZIL J. REZENDE

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=401
Fonte 05 R$ 120.000,00

TOTAL R$ 120.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação firmado com o Ministério da Saúde n.º 13841.1900001/1170-04, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. LUÍS ERNESTO SANDI MORI, LEONÍSIO GAMBEIRO E OZIL JOAQUIM REZENDE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Material Permanente UBS SANDI MORI, LEONÍSIO GAMBEIRO E OZIL J. REZENDE	217	R$ 120.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.777, de 24 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério da Saúde sob o n.º 13841.1900000/1170-08 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA VÁRIAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0033.2325.0000- Aquisição de Materiais Permanentes - Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes F=403
Fonte 05 R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação firmado com Ministério da Saúde sob o n.º 13841.1900000/1170-08 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VÁRIAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Materiais Permanentes - Unidades Básicas de Saúde	219	R$ 60.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.778, de 24 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais) para arcar com a realização do objeto de despesa a ser celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SOB O N.º 13841.190000/1170/10 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS I.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0033.2326.0000- Aquisição de Material Permanente - CAPS I

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F= 404
Fonte 05 R$ 6.320,00

TOTAL R$ 6.320,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SOB O N.º 13841.190000/1170/10 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS I, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Equipamentos e Materiais Permanentes CAPS I	220	R$ 6.320,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.779, de 24 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.630,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais) para arcar com a realização do objeto de despesa a ser celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SOB O N.º 13841.190000/1170/1 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO DO SUS DE JALES.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0033.2324.0000- Equipamentos e Materiais Permanentes para laboratório do SUS

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F= 402 Fonte 05 R$ 23.630,00

TOTAL R$ 23.630,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SOB O N.º 13841.190000/1170/1 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO DO SUS DE JALES, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Equipamentos e Materiais Permanentes para laboratório do SUS	218	R$ 23.630,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.293, de 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.775, de 24/04/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (JARDIM ZAFFANI), referente a proposta SICONV nº. 037465/2018.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.00103.2327.0000- 037465/2018 - Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade - Jd. Zaffani

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=405 Fonte 01 R$ 2.142,86

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=406 Fonte 05 R$ 222.857,14

TOTAL R$ 225.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do Ministério das Cidades para Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade (JARDIM ZAFFANI), referente a proposta SICONV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

nº. 037465/2018, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade - Jd. Zaffani	221	R$ 222.857,14

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.2288.0000-Pavimentação, Recapeamento Asfáltica, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=01 F-180 R$ 2.142,86

TOTAL GERAL R$ 2.142,86

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.294, de 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.776, de 24/04/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério da Saúde n.º 13841.1900001/1170-04, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. LUÍS ERNESTO SANDI MORI, LEONÍSIO GAMBEIRO E OZIL JOAQUIM REZENDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0033.2323.0000-Material Permanente UBS SANDI MORI, LEONÍSIO GAMBEIRO E OZIL J. REZENDE

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=401 Fonte 05 R$ 120.000,00

TOTAL R$ 120.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação firmado com o Ministério da Saúde n.º 13841.1900001/1170-04, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. LUÍS ERNESTO SANDI MORI, LEONÍSIO GAMBEIRO E OZIL JOAQUIM REZENDE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Material Permanente UBS SANDI MORI, LEONÍSIO GAMBEIRO E OZIL J. REZENDE	217	R$ 120.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.295, de 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.777, de 24/04/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério da Saúde sob o n.º 13841.1900000/1170-08 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA VÁRIAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0033.2325.0000- Aquisição de Materiais Permanentes - Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes F=403
Fonte 05 R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação firmado com Ministério da Saúde sob o n.º 13841.1900000/1170-08 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VÁRIAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Materiais Permanentes - Unidades Básicas de Saúde	219	R$ 60.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.296, de 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.778, de 24/04/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais) para arcar com a realização do objeto de despesa a ser celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SOB O N.º 13841.190000/1170/10 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS I.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0033.2326.0000- Aquisição de Material Permanente - CAPS I

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F= 404
Fonte 05 R$ 6.320,00

TOTAL R$ 6.320,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SOB O N.º 13841.190000/1170/10 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS I, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Equipamentos e Materiais Permanentes CAPS I	220	R$ 6.320,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.297, de 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.779, de 24/04/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.630,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais) para arcar com a realização do objeto de despesa a ser celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SOB O N.º 13841.190000/1170/1 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO DO SUS DE JALES.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0033.2324.0000- Equipamentos e Materiais Permanentes para laboratório do SUS

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F= 402
Fonte 05 R$ 23.630,00

TOTAL R$ 23.630,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SOB O N.º 13841.190000/1170/1 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO DO SUS DE JALES, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Equipamentos e Materiais Permanentes para laboratório do SUS	218	R$ 23.630,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração